

PORTARIA AGEPREV Nº 022, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera os artigos 2º e 3º da Portaria AGEPREV N. 020, de março de 2020 quanto à suspensão temporária do comparecimento presencial à Perícia Médica Oficial do Estado nos casos que especifica, como medida de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV, no exercício da competência que lhe confere o art. 29, inciso I e o art. 74, inciso III, da Lei n. 4.640 de 24 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Portaria AGEPREV N. 020, de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica temporariamente suspensa a realização de perícias médicas presenciais no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, mantendo-se, apenas e tão somente, os exames periciais admissionais dos profissionais da saúde.

§ 1º Os afastamentos por motivo de doença serão homologados pela Perícia Médica Oficial do Estado que poderá, quando entender necessário, requerer exames complementares e/ou comparecimento do servidor.

§ 2º Ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação com a Perícia Médica Oficial do Estado:

1. Agendamentos, Aberturas de Boletins de Inspeção Médica (BIM), Dúvidas e Informações Gerais: (67) 99638.3569, 99106.8268, 99986.3279;
2. Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT) e Readaptações: (67) 99335.2399;
3. Informações sobre processos e delegações de competência: (67) 99900.3896, 99971.8807;
4. Setor Psicossocial: (67) 99649.0461

Art. 3º Nos casos de afastamento por motivo de doença, os setores de Recursos Humanos deverão receber os atestados de afastamento, exclusivamente, em formato digital, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

.....

§2º Os setores de Recursos Humanos do Poder Executivo, incluídas suas Autarquias e Fundações, deverão enviar à Perícia Médica Oficial do Estado todos os atestados, inclusive os de até 03 (três) dias de afastamento, independente da patologia, para fins de controle do Estado, anexando-os no Sistema de Perícia Médica - SIPEM.

.....

§ 4º Os setores de Recursos Humanos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul deverão encaminhar os atestados digitais através do e-mail: periciamedica@ageprev.ms.gov.br.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 20 de março de 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS